

PUBLICADO (X) NO JORNAL

BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 171 de 14/04/1976

DECRETO Nº1978/76
de 06 de abril de 1976

Declara de utilidade pública a área abaixo descrita e dá outras providências.


O Prefeito da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IV do artigo 39 Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel abaixo - descrito, localizado no prolongamento da rua dos Pardais, paralelo à faixa de transmissão da Light, na Vila Tatetuba, necessário à construção do Canal de Lançamento da referida Vila.

O imóvel consta pertencer ao Sr. JOSÉ FERREIRA DE ALMEIDA.

DO TERRENO - a área atingida apresenta-se na forma irregular, não tendo benfeitorias a serem consideradas e apresentando as seguintes medidas e confrontações:



A faixa de terreno mede 33,70m (trinta e tres metros e setenta centímetros) paralelo à faixa da Light até encontrar a nova área loteada do mesmo proprietário; deflete com um ângulo de 90º e numa distância de 15,00m (quinze metros); deflete novamente a esquerda com um ângulo de 90º e segue paralelo à Light com uma extensão de 242,50m (duzentos e quarenta e dois metros e cinquenta centímetros) fazendo divisa com área remanescente do mesmo proprietário; deflete novamente a esquerda e segue em direção ao primeiro terço da Rua dos Pardais com uma extensão de 74,50m (setenta e quatro metros e cinquenta centímetros) encontrando o alinhamento da Rua Patativa e fazendo divisa com remanescente do mesmo proprietário; deste ponto deflete a direita com um ângulo de aproximadamente 60º e uma extensão de 31,30m (trinta e um metros e trinta centímetros) até o limite da Light fazendo divisa com a Praça sem denominação da Vila Tatetuba.

A área do terreno acima descrito é de 5.372,20m² (cinco mil, trezentos e setenta e dois metros e vinte decímetros - quadrados).

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á a expropriação por acordo, desde que satisfeitos os seguintes requisitos.

I - que o proprietário ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e a prova da transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, arrestos, sequestros, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de impostos, taxas, contribuições de melhoria e tarifas públicas.

DECRETO Nº1978/76

.2.


Artigo 3º - Nos termos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956 e Decreto Lei nº1.075, de 22 de janeiro de 1970, a desapropriação é declarada de natureza urgente, para fins de imediata imissão de posse.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,
06 de abril de 1976.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito aos seis dias do mes de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis.


Terezinha dos Santos Kójo
Chefe de Gabinete

AR/DA/lucy